

10 de Março de 1943.

Artigo 2º) Fica concedido ao Tesoureiro da Prefeitura Municipal nos termos do art. 176, do decreto-lei Estadual nº 13030 de 28 de Outubro de 1942, um auxílio anual de Cr\$ 900,00, destinado a compensar a diferença de baixa, de conformidade com o disposto do art. 5º do decreto-lei 1202 de 8 de Abril de 1939, e nos termos da resolução nº 241 do ex-Departamento Administrativo do Estado.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, digo Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1949, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 11 de Novembro de 1948.

a) Louival João Kircher

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, aos 11 dias do mês de Novembro de 1948.

a) Joaquim Amaral
Secretário

Lei nº 28, de 19 de Novembro de 1948

Louival João Kircher, Prefeito Municipal de Santa d'Oeste, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei nº 28:

Artigo 1º - É considerado feriado Municipal, a data de 4 de Dezembro de cada ano, dia dedicado à Santa Bárbara, padroeira da cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 19 de Novembro de 1948.

a) Louival João Kirches

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, aos 19 dias do mês de Novembro de 1948.

a) Joaquim Amaral

Lei nº 29, de 19 de Novembro de 1948.

Louival João Kirches, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faço saber que a Câmara Municipal decretei e eu sanciono e promulgo a seguinte lei nº 29:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadaria Municipal, um crédito de Cr\$ 46.877,50 (Quarenta e seis mil setecentos e setenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

131/8-07-0	Pessoal Fixo	10.000,00
121/8-09-3	Material de Consumo	6.474,00
251/8-63-3	Material de Consumo	7.341,50
351/8-81-4	Despesas Diversas	19.000,00
931/8-99-4	Despesas Diversas	4.062,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo orçamentário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 19 de Novembro de 1948.

a) Louival João Kirches

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal